Lei nº 1026/2020 **de 16 de Julho de 2020**

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, com criação de Projeto/Ação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, na Unidade orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, cria a Programação **08.244.0027.2.110 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**, cria o Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil. Cria a Programação **08.244.0031.2.111 – AUXÍLIO FINANCEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI 173/2020/COVID-19**, cria os Elementos de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Na Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, cria a Programação **10.122.0016.2.112 – AUXÍLIO FINANCEIRO SAÚDE LEI 173/2020/COVID-19**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-07-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 16 de Julho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1026/2020

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2020, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, cria a Programação **08.244.0027.2.110 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**, cria o Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais). Cria a Programação **08.244.0031.2.111 – AUXÍLIO FINANCEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI 173/2020/COVID-19**, cria os Elementos de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Na Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, cria a Programação **10.122.0016.2.112 – AUXÍLIO FINANCEIRO SAÚDE LEI 173/2020/COVID-19**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 110.551,16 (cento e dez mil quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, do bloco de Proteção Social Básica, no valor de R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais). Recursos provenientes do Auxílio Financeiro Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, que são destinados para ações de Saúde e Assistência Social no valor de R$ 158.551,16 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), sendo deste montante R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para Assistência Social e R$ 110.551,16 (cento e dez mil quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) para Saúde.

Mirante da Serra – RO, 16 de Julho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
16 JUL. 2020 - 23 JUL. 2020

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017

PREFEITURA MUNIC. DE
MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO
16 JUL. 2020 - 23 JUL. 2020
De: / / à / /
RESPONSÁVEL